



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Altera o inciso II do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 897, de 17 de Dezembro de 2007, para redimensionar a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do Município de Alexandria para o exercício de 2008, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 897, de 17 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - ...

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III - ..."

Art. 2º - Constituem recursos para abertura dos créditos suplementares o excesso de arrecadação e as anulações totais ou parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme disposição do artigo 43, § 1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal